

I – IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

1. Título do projeto:

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa da **UFERSA** e a Internet, através do **PoP-RN**.

2. Identificação do objeto:

O presente Termo tem como objeto a descentralização de créditos orçamentários da **UFERSA** para a **UFRN**, com o objetivo de realizar a gestão administrativa e financeira do projeto acima intitulado, através do Núcleo de Redes Avançadas da **UFRN**, que apoia as atividades desenvolvidas pelo **PoP-RN** (Ponto de Presença da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa no Rio Grande do Norte).

2.1. A execução do objeto deste termo possibilitará especificamente:

2.1.1. Provimento e manutenção do acesso à Internet, através da interligação lógica da Rede corporativa da **UFERSA** Mossoró à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), a uma velocidade de 01 Gbps (um Gigabits por segundo), por intermédio do **PoP-RN**.

2.1.2. Provimento e manutenção de acesso à Internet, através da interligação lógica à Rede Ipê da RNP, por intermédio do **PoP-RN**, das seguintes unidades localizadas no interior do Estado: UFERSA Pau dos Ferros a 100Mbps, UFERSA Angicos a 100 Mbps e UFERSA Caraúbas a 100 Mbps.

Essas atividades incluem:

- Disponibilização de uma porta lógica de 01 Gbps (um Gigabits por segundo), através de uma interface física Gigabit Ethernet em equipamento do **PoP-RN**, dando acesso a Internet para o campus central da **UFERSA**.
- Disponibilização de portas lógicas nas velocidades descritas no item 2.1.2, em equipamentos do **PoP-RN**, dando acesso à Internet para os campi da **UFERSA** também descritos no 2.1.2; localizados no interior do RN.
- Fornecimento de conjuntos de endereços IP para a instituição acima mencionada, dentro do bloco CIDR da **RNP**.
- Manutenção do serviço de conectividade lógica em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se em casos de:
 - o Paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo a **UFERSA** ser notificada com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico;
 - o Falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros;
 - o Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados

pela **UFERSA** e aqueles utilizados pelo **PoP-RN**;

- o Manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do **PoP-RN**, da rede de telecomunicações e/ou de rede elétrica;
- o Outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo;
- o Motivos de força maior, independente da vontade da **UFRN**.

2.1.3. Uso dos recursos repassados pela **UFERSA** na operação e manutenção do **PoP-RN**, hospedado pelo Núcleo de Redes Avançadas da **UFRN**.

3. Meta física inicial

3.1. Prestação dos Serviços de conectividade lógica mencionados no subitem 2 do item I – IDENTIFICAÇÃO.

3.2. Provimento dos recursos a ser transferido da **UFERSA** à **UFRN** para a operação e manutenção do **PoP-RN**, conforme cronograma de desembolso descrito no item V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .

II – UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

4. Repassadora: UG 153033/ Gestão 15252

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – **UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal n.º 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **UFERSA**, neste ato legalmente representada por seu magnífico Reitor, o Professor JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escossia, 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN.

5. Gestão recebedora: UG 153103 / Gestão 15234

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (**UFRN**), inscrita no CNPJ sob nº 24.365.710/0001-83, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, Caixa Postal nº 1524, CEP 59.078-900, doravante denominada **UFRN** neste ato, representada por sua Magnífica Reitora, a Professora ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº 187.914 SSP/RN, inscrito no CPF nº 074.596.964-04, residente e domiciliada à Rua Praia de Caraúbas nº 8829, Ponta Negra, CEP: 59094-210, Natal-RN.

III – JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/BENEFICIÁRIOS/CRONOGRAMA FÍSICO)

6. Justificativa da proposição:

6.1. Existe necessidade da **UFERSA** acessar a Internet e a Rede acadêmica de Ensino e Pesquisa brasileira (Rede Ipê da RNP), através do **PoP-RN**, bem como o **PoP-RN** necessita de recursos para manter sua operação em nível de excelência, dadas as seguintes considerações:

- A **rede acadêmica brasileira** se constitui na infraestrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.
- Os objetivos da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP**, organização social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de **Rede Ipê**.
- No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz através de seu Ponto de Presença, chamado de **PoP-RN**, hospedado em dependências cedidas pela UFRN, através de Convênio de Cooperação para Desenvolvimento Científico firmado entre a RNP e a **UFRN**, datado de 04 de janeiro de 2016. Esse convênio também autoriza a **UFRN** a promover parcerias com terceiros para permitir a operação do **PoP-RN**, de acordo com a Resolução do Comitê Gestor RNP nº 3, de 06 de dezembro de 2001.

7. Clientela:

Professores, alunos, servidores e estagiários da **UFERSA**, com impactos positivos em todas as atividades de ensino superior, pesquisa, extensão e administração da instituição.

8. Cronograma de execução física:

O prazo de execução das atividades acordadas neste Termo de Execução Descentralizada é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa e, após este período, renovado por novo Termo de Execução Descentralizada.

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Provimento de conectividade	Conexão lógica da UFERSA à RNP através do PoP-RN.	Meses	60	Março/2019	Fevereiro/2024
Repasse dos recursos	Descentralização dos recursos da UFERSA para UFRN	Repasse	05	Abril/2019	Abril/2023
Operação e Manutenção	Operação e manutenção do PoP-RN.	Meses	60	Março/2019	Fevereiro/2024
Encerramento	Elaboração do Relatórios Parciais Anuais	Relatório	04	Março/2020	Março/2023
	Elaboração do Relatório Final	Relatório	01	Março/2024	Março/2024

IV – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

9. Das obrigações das partes

9.1. COMPETE A UFERSA:

9.1.1 Repassar para a **UFRN**, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso;

9.1.2 Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar a execução deste Termo;

9.1.3 Providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 32 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 424, de 2016;

9.1.4 A **UFERSA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.2. COMPETE À UFRN:

9.2.1. Utilizar os recursos do presente Termo, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;

9.2.2. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento aprovado pela **UFERSA**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

9.2.3. Fornecer, através do seu Núcleo de Redes Avançadas, todas as informações solicitadas pela **UFERSA**, sobre a execução do presente Termo.

10. Do Gerenciamento

A execução do objeto deste Termo será representada e acompanhada pelo lado da **UFERSA**, pelo servidor **Marcos Tullyo Campos**, matrícula SIAPE nº 25499367; e em sua ausência, pelo servidor **Marcelo Carlos de Araújo**, matrícula SIAPE nº 2117235, e pelo lado da **UFRN**, pelo Professor **Sergio Vianna Fialho**, Diretor-Geral do Núcleo de Redes Avançadas da **UFRN** e Coordenador Administrativo do **PoP-RN**, matrícula SIAPE nº 6347392, e, em sua ausência, pelo Professor **Edson Moreira Silva Neto**, Vice-Diretor do Núcleo de Redes Avançadas da **UFRN** e Coordenador Técnico do **PoP-RN**, matrícula SIAPE nº 1283441.

11. Da prestação de contas

Por se tratar de descentralização de crédito, a prestação de contas do recurso destacado pela **UFERSA** à **UFRN** deverá ser incluída na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

Prestar contas técnica através de Relatório parciais anuais, sempre que solicitado pelo conveniente, e um Relatório de Cumprimento do Objeto Final a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme a Diretriz nº 02/2014 – COMISSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV, no que for cabível.

O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, podendo mantê-lo em arquivo digital. (§ 3º do Art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016).

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

12. Exercício 2019 - 2023:

12.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a **UFERSA** repassará para a **UFRN** a importância de **R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**, em cinco parcelas conforme cronograma de desembolso.

PLANO DE APLICAÇÃO

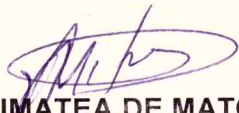
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
12.364.2080.20RK	08100	339039	212.400,00
Total do Exercício			212.400,00


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Liberação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Abril/2019	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Abril/2020		40.000,00
Abril/2021		42.000,00
Abril/2022		44.100,00
Abril/2023		46.300,00

VI – DATA E ASSINATURAS

Natal-RN, 25 de março de 2019.


JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
 Reitor da UFERSA


ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
 Reitora da UFRN

